



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

EDITAL PROPP Nº 01/2026

Chamada Interna - Chamada Pública CNPq/CAPES Nº 30/2026
Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação - MAI/DAI

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PROPP) da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), torna pública, no âmbito da UFJF, a presente chamada interna para seleção de subprojetos de parceria submetidos por Programas de Pós-Graduação (PPGs), com vistas à elaboração de uma única proposta institucional a ser submetida à CHAMADA NACIONAL.

1. DEFINIÇÕES

CHAMADA NACIONAL: refere-se à Chamada Pública CNPq/CAPES Nº 30/2026 – Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação – MAI/DAI, disponível em https://www.gov.br/cnpq/pt-br/chamadas/todas-as-chamadas/chamadas-2026/chamada-no-30-2026/chamadapublica30_2026_MAI/DAI_2766773.pdf.

INSTITUIÇÃO PARCEIRA: refere-se à entidade empresarial, órgão de governo (federal, estadual ou municipal) ou entidade do terceiro setor que possui objetivos de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I) aderentes à proposta do PPG e que se compromete com a contrapartida mínima exigida na parceria com a UFJF.

PROPOSTA INSTITUCIONAL: proposta única da UFJF, consolidada pela PROPP a partir dos subprojetos selecionados nesta Chamada Interna, a ser submetida à CHAMADA NACIONAL na Plataforma Integrada Carlos Chagas.

SUBPROJETO: unidade de submissão desta Chamada Interna, constituída pela composição PPG + Instituição Parceira (IP) + plano de trabalho + comprovante de cadastro da instituição, a partir da qual são dimensionadas as bolsas solicitadas (GM, GD, PDI, ITI e/ou DTI). Uma mesma Instituição Parceira pode figurar em mais de um subprojeto, seja com o mesmo PPG, seja com PPGs distintos. Os subprojetos serão avaliados e classificados individual e independentemente entre si, inclusive quando compartilharem a mesma Instituição Parceira.

2. DO PROGRAMA MAI/DAI

- 2.1. O Programa MAI/DAI busca fortalecer a pesquisa, o empreendedorismo e a inovação nas Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs), por meio do envolvimento de estudantes de graduação e pós-graduação em projetos de interesse do setor empresarial e governamental, mediante parceria com empresas, órgãos de governo e/ou entidades do terceiro setor, doravante chamadas Instituições Parceiras.
- 2.2. No Programa MAI/DAI, os bolsistas de mestrado (GM) e doutorado (GD) desenvolverão seus projetos como estudantes regulares em curso de pós-graduação existente, devendo ter um orientador acadêmico e um supervisor junto à Instituição Parceira, à qual o projeto de mestrado/doutorado estará relacionado.
- 2.3. Todos os bolsistas de iniciação tecnológica industrial (ITI) participantes deverão estar matriculados em cursos de graduação e envolvidos com projetos de mestrado/doutorado vinculados à proposta MAI/DAI.
- 2.4. As propostas poderão contar com uma bolsista de Desenvolvimento Tecnológico e Industrial (DTI) para atuar junto ao Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) no acompanhamento do Programa MAI/DAI na ICT.
- 2.5. A implantação do Programa MAI/DAI não implica na criação de novos cursos de pós-graduação junto à ICT. Trata-se de um Programa institucional, não devendo ser, necessariamente, vinculado a um PPG específico, embora, na prática, sejam os PPGs que sustentam a capacidade instalada e os orientadores credenciados da proposta.
- 2.6. Espera-se que, ao final do curso, além da produção científica, sejam gerados produtos ou processos inovadores que possam trazer relevância econômica e social para o País.
- 2.7. As diretrizes a serem seguidas pelas ICTs selecionadas para executar o Programa MAI/DAI estão apresentadas no ANEXO I da CHAMADA NACIONAL.

3. OBJETIVOS DA CHAMADA INTERNA

- 3.1. Esta Chamada Interna tem como objetivo central selecionar SUBPROJETOS em parceria com empresas, governo ou terceiro setor, que comporão o portfólio da UFJF. Não se trata de uma avaliação de desempenho acadêmico dos PPGs, mas sim da

qualidade, aderência e viabilidade das parcerias apresentadas para o Programa MAI/DAI.

- 3.2. Selecionar SUBPROJETOS com INSTITUIÇÃO PARCEIRA para compor a proposta institucional única da UFJF, visando a estruturação de uma proposta coerente e competitiva.
- 3.3. Identificar as Instituições Parceiras (empresas, órgãos de governo e/ou entidades do terceiro setor) já articuladas pelos PPGs, com as respectivas cartas de concordância e contrapartidas;
- 3.4. Subsidiar a decisão institucional quanto à Linha de submissão (1 ou 2) e ao quantitativo de bolsas a ser solicitado em cada modalidade (GM, GD, PDI, ITI, DTI);
- 3.5. Organizar a elaboração do Plano de Trabalho Programa MAI/DAI (Anexo II da CHAMADA NACIONAL) e dos demais anexos exigidos, sob a coordenação do Representante Institucional (RID).

4. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

- 4.1. Quanto ao PPG proponente (na chamada interna):
 - 4.1.1. Ser Programa de Pós-Graduação stricto sensu da UFJF, reconhecido pelo MEC, em funcionamento regular;
 - 4.1.2. Possuir linhas de pesquisa aderentes a, ao menos, uma área de interesse do setor empresarial, governamental ou do terceiro setor indicada na proposta;
 - 4.1.3. Comprometer-se ao cumprimento das normas de Propriedade Intelectual e da Política de Inovação da UFJF, sendo o CRITT/UFJF o órgão responsável pela mediação de eventuais contratos de transferência de tecnologia ou licenciamento.
- 4.2. Quanto à(s) Instituição(ões) Parceira(s):
 - 4.2.1. Ser entidade empresarial, órgão de governo (federal, estadual ou municipal) ou entidade do terceiro setor;
 - 4.2.2. Possuir cadastro ativo no Diretório de Instituições do CNPq (disponível em <http://di.cnpq.br/di/index.jsp>). O cadastro pode ser consultado em <http://di.cnpq.br/di/cadi/consultalnst.do>. O cadastro pode ser realizado pelo próprio pesquisador ou pessoa interessada, não sendo de responsabilidade ou obrigação da PROPP realizar o cadastro de instituições para a participação neste edital. A comprovação deve ser feita mediante a inclusão, no momento da submissão, do link direto do Diretório de Instituições onde consta o cadastro da instituição, seguindo o padrão: <http://di.cnpq.br/di/cadi/infoInstituicao.do?acao=buscaDadosInst&nroIdInst=XXXXXX> (onde XXXXXX representa o número identificador da instituição).
 - 4.2.3. Apresentar Carta de Concordância (Anexo B deste Edital, espelhando o Anexo IV da CHAMADA NACIONAL) com a contrapartida especificada.

5. RECURSOS E BOLSAS PASSÍVEIS DE SOLICITAÇÃO

- 5.1 Os quantitativos abaixo referem-se aos tetos definidos pela CHAMADA NACIONAL para a proposta institucional única da UFJF, conforme a Linha 1 da CHAMADA NACIONAL. Cabe à chamada interna dimensionar quantas bolsas de cada PPG participante serão pleiteadas dentro desses tetos

Linha	GM (24m)	GD (48m)	PDI (12m)	ITI (12m)	DTI (36m)
Linha 1	Até 10	Até 10	Até 5	Até 15	Até 1

- 5.2. Não poderão ser solicitadas apenas bolsas ITI, PDI e/ou DTI e a proposta precisa incluir GM e/ou GD;
- 5.3. Bolsas de doutorado (GD) contam com cofinanciamento CAPES, implementadas via SCBA, com implementação integral no primeiro ano de vigência do projeto;
- 5.4. A duração das bolsas não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto.

6. CONTRAPARTIDA DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA

Modalidade	Contrapartida mínima da Instituição Parceira
Bolsa de Mestrado (GM)	R\$ 15.000,00
Bolsa de Doutorado (GD)	R\$ 30.000,00
Bolsa de Pós-Doutorado Empresarial (PDI)	R\$ 10.000,00

- 6.1. A contrapartida pode ser financeira (repassada à UFJF ou à sua Fundação de Apoio) e/ou econômica (equipamentos, materiais permanentes, despesas de custeio necessários ao projeto);
- 6.2. Para médias e grandes empresas (receita anual superior a R\$ 4,8 milhões, classificação BNDES), pelo menos 50% da contrapartida deve ser financeira;
- 6.3. Para micro e pequenas empresas, órgãos de governo e entidades do terceiro setor, a contrapartida pode ser financeira ou

econômica, em qualquer proporção;

6.4. Não é aceita contrapartida econômica em homem-hora;

6.5. Taxas escolares de instituições privadas não são pagas com recursos do Programa e devem ser contabilizadas como contrapartida da UFJF, quando aplicável.

6.6. A solicitação de bolsas em cada SUBPROJETOS reflete a demanda e o planejamento do PPG, contudo, a PROPP reserva-se o direito de ajustar, remanejar ou reduzir o quantitativo de bolsas solicitado durante a consolidação da proposta institucional única, visando à otimização estratégica e ao atendimento aos limites globais definidos na CHAMADA NACIONAL.

6.7. A solicitação de bolsas em cada SUBPROJETO reflete a demanda e o planejamento do PPG, contudo, a PROPP reserva-se o direito de ajustar, remanejar ou reduzir o quantitativo de bolsas solicitado durante a consolidação da proposta institucional única, visando à otimização estratégica e ao atendimento aos limites globais definidos na CHAMADA NACIONAL.

7. SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS PELOS PPGs (CHAMADA INTERNA)

7.1. Para cada subprojeto, o pesquisador deverá preencher obrigatoriamente os Anexos A e B. O Anexo A (Formulário de Manifestação de Interesse) deve ser submetido obrigatoriamente em formato editável (Word, .docx ou similar) para facilitar a consolidação dos dados pela PROPP. Já o Anexo B (Carta de Concordância) deve ser submetido em formato PDF, após a devida assinatura. Ao final, o coordenador do PPG deverá reunir todas as propostas em um arquivo ZIP único para submissão.

7.2. O coordenador do PPG interessado deverá observar as seguintes instruções para submissão:

7.2.1. Unidade de Subprojeto: Cada subprojeto deve ser composto pela combinação do PPG + Instituição Parceira (IP) + plano de trabalho + comprovante de cadastro da instituição;

7.2.2. Organização: Todas as parcerias do programa devem ser reunidas no arquivo ZIP único mencionado acima, contendo cada SUBPROJETO em um arquivo separado (Anexos A e B);

7.2.3. Identificação: Os arquivos internos ao ZIP devem ser nomeados, preferencialmente, pelo título do subprojeto informado no Anexo A;

7.2.4. Envio: O arquivo ZIP deve ser enviado para o e-mail coord.propp@ufjf.br com o assunto "**[MAI/DAI] Subprojetos do PPG NOME-PPG**". Certifique-se de que o e-mail de envio seja o do Coordenador do PPG.

7.3. O envio consolidado em arquivo ZIP tem finalidade exclusivamente administrativa para simplificar o recebimento pela PROPP, não implicando agrupamento ou tratamento conjunto dos subprojetos na avaliação de mérito.

7.4. ATENÇÃO: Cada PPG poderá submeter mais de um SUBPROJETO. Caso o mesmo SUBPROJETO seja submetido múltiplas vezes, apenas a última submissão enviada dentro do prazo estabelecido no item 7.6 será considerada válida. Submissões realizadas após o horário-limite serão desconsideradas, independentemente de pretenderem substituir ou atualizar uma submissão anterior válida.

7.5. É vedada a submissão de SUBPROJETOS com textos idênticos por diferentes PPGs. A apresentação de SUBPROJETOS idênticos acarretará o indeferimento automático de ambos.

7.6. O prazo de submissão, aferido pela hora de recebimento no e-mail indicado, é até as 23:59 da data limite definida no cronograma.

7.7. Todas as propostas serão submetidas a uma análise de admissibilidade documental. A ausência de documentos obrigatórios ou o preenchimento incompleto de quaisquer informações requeridas no Anexo A acarretará a inabilitação automática da proposta por não conformidade documental.

CHECKLIST DE SUBMISSÃO (Antes de enviar seu arquivo ZIP, verifique):

- Anexo A (Formulário de Manifestação) preenchido integralmente e assinado pelo Coordenador do PPG?
- Carta(s) de Concordância assinada(s) por cada Instituição Parceira (Anexo B)?
- Verificar de inexistência de inadimplência da Instituição Parceira (não é necessário anexar documentação)
- O arquivo ZIP contém todas as propostas individuais do PPG em arquivos separados?
- Comprovação de cadastro ativo da Instituição Parceira no Diretório de Instituições do CNPq, mediante inclusão do link direto onde consta o cadastro da instituição. O cadastro pode ser consultado em <http://di.cnpq.br/di/cadi/consultaInst.do> (ex: <http://di.cnpq.br/di/cadi/infoInstituicao.do?acao=buscaDadosInst&nroIdInst=20952>, onde 20952 é o número identificador da instituição).

- O email enviado tem o como assunto assunto "[MAI/DAI] Subprojetos do PPG NOME-PPG"?

8. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1. As propostas de SUBPROJETOS submetidas pelos PPGs serão analisadas por uma comissão instituída pela PROPP, com participação de representantes indicados pela PROINOVA. A comissão avaliará a qualidade e a viabilidade dos SUBPROJETOS para compor a proposta institucional única da UFJF, priorizando a robustez das parcerias e a capacidade de execução do SUBPROJETO, independentemente da nota do PPG na CAPES, respeitando os limites de bolsas disponíveis para a chamada única final.
- 8.2. Fica explicitamente estabelecido que a comissão de avaliação não possui a obrigação de preencher o quantitativo total de bolsas passíveis de solicitação definido na CHAMADA NACIONAL, ainda que a demanda interna de SUBPROJETOS qualificados exceda esse limite, prevalecendo a estratégia de mérito e viabilidade técnica.
- 8.3. A comissão será composta por 3 (três) membros indicados pela PROPP e 1 (um) membro indicado pela PROINOVA, a serem formalmente designados por meio de portaria específica.
- 8.4 Os critérios abaixo foram adaptados da CHAMADA NACIONAL para o contexto desta seleção interna. É de responsabilidade dos PPGs fornecerem, em suas propostas, evidências que fundamentem o atendimento a tais critérios.

	Critério de análise	Peso	Nota
A	Mérito, clareza, relevância e aderência do subprojeto aos objetivos da Chamada	2	0 a 10
B	Adequação da capacidade instalada do PPG (corpo docente/discente, linhas de pesquisa) frente ao número de bolsas solicitadas	1	0 a 10
C	Histórico de projetos de PD&I executados pela(s) Instituição(ões) Parceira(s) indicada(s), nos últimos 4 anos	1	0 a 10
D	Grau de inovação e potencial de impacto científico, tecnológico, econômico e socioambiental para a região e o País	2	0 a 10
E	Plano de disseminação dos resultados para a sociedade	1	0 a 10

- 8.5 A nota final de cada SUBPROJETO será a média ponderada das notas atribuídas por cada membro da comissão em cada critério, sendo permitida a utilização de até duas casas decimais. Em caso de empate, prevalecerá a maior nota no critério 'D' e, persistindo o empate, no critério 'C'.
- 8.6. Serão considerados aprovados apenas os SUBPROJETOS que obtiverem nota final igual ou superior a 6,0 (seis). Subprojetos com nota inferior a este valor serão automaticamente desclassificados, independentemente da disponibilidade de bolsas.
- 8.7. A classificação dos SUBPROJETOS aprovados obedecerá a uma ordem decrescente de nota final, independentemente do PPG de origem.
- 8.7.1 Um mesmo PPG poderá ter mais de um subprojeto selecionado, ou nenhum, conforme o mérito individual de cada proposta, sem estabelecimento de cotas, pisos ou reservas de vagas por PPG, unidade acadêmica ou área do conhecimento.
- 8.7.2 Os subprojetos serão selecionados conforme a classificação, até o preenchimento do quantitativo de bolsas disponível na linha escolhida pela UFJF, observado o critério de desempate definido neste edital.

9. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E RECURSOS

- 9.1. A seleção interna será conduzida por uma comissão designada pela PROPP/PROINOVA, a qual deverá atuar com estrita confidencialidade e imparcialidade. Todos os membros avaliadores deverão assinar e submeter uma declaração formal de ausência de conflitos de interesse antes do início dos trabalhos;
- 9.2. É dever de cada avaliador declarar tempestivamente qualquer impedimento, suspeição ou conflito de interesse que possa comprometer a lisura do processo. Verificada qualquer uma destas situações, o membro será obrigatoriamente substituído na avaliação dos SUBPROJETOS afetados;
- 9.3. Caberá recurso administrativo fundamentado contra o resultado preliminar, devendo este ser encaminhado obrigatoriamente para o e-mail coord.propp@ufjf.br, impreterivelmente dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar;
- 9.4. É expressamente proibida a complementação substantiva da proposta original durante a fase de recurso, sendo esta restrita à contestação da avaliação técnica e administrativa. A comissão emitirá parecer final em até 03 (três) dias úteis, sendo a decisão definitiva na esfera administrativa da UFJF, cabendo recurso final ao Conselho Setorial de Pós-Graduação e

10. CRONOGRAMA

Atividade	Data Sugerida
Lançamento do edital interno	01/09/2026
Período para esclarecimentos. Os pedidos devem ser enviados para o e-mail coord.propp@ufjf.br, com o assunto "[MAI/DAI] pedido de esclarecimentos".	02/09 a 10/09/2026
Prazo para submissão de subprojetos pelos PPGs	11/09 a 18/10/2026
Publicação dos membros da comissão e subprojetos inscritos	20/10/2026
Análise de admissibilidade	20/10 a 21/10/2026
Avaliação de mérito pela comissão	21/10 a 06/11/2026
Divulgação do resultado preliminar	09/11/2026
Prazo para interposição de recursos	10/11 a 14/11/2026
Divulgação do resultado final	21/11/2026
Consolidação do Plano de Trabalho pela Propp	22/11 a 04/12/2026
Submissão na plataforma Carlos Chagas	09/12/2026

11. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 11.1. A seleção dos candidatos à bolsa deve ser conduzida pela UFJF por meio de processo público, explicitando vagas, linhas de pesquisa e critérios, sob responsabilidade de cada PPG;
- 11.2. É recomendado o estabelecimento de políticas afirmativas para mulheres, pessoas negras ou indígenas, pessoas com deficiência e outros públicos minorizados na distribuição das bolsas;
- 11.3. Bolsistas ITI só podem ser indicados após a implementação da bolsa de mestrado/doutorado à qual estarão vinculados; o mesmo vale para bolsistas PDI em relação à bolsa de doutorado;
- 11.4. O Programa não se destina a conceder bolsas de mestrado/doutorado a indivíduos que já tenham vínculo empregatício com a Instituição Parceira do projeto;
- 11.5. Caso o projeto tenha potencial para gerar patente ou registro de software, o proponente deve declarar expressamente, no Anexo A, a necessidade de restrição de acesso às informações no momento da submissão.
- 11.6. Os processos de seleção de bolsistas pelos PPGs deverão ser públicos, conter critérios claros de avaliação, cronograma divulgado e comissão avaliadora constituída por pelo menos 03 (três) docentes, sendo vedada a seleção baseada exclusivamente em indicação do orientador.
- 11.7. É de inteira responsabilidade do proponente/PPG a obtenção de todas as aprovações éticas e autorizações legais necessárias (CEP, CEUA, etc.) antes do início das atividades de campo ou laboratório que envolvam seres humanos ou animais, devendo tais documentos estarem disponíveis para apresentação aos órgãos de fomento quando solicitados.
- 11.8. Em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018), a UFJF informa que os dados pessoais (incluindo CPF) coletados nos anexos desta chamada serão tratados exclusivamente para as finalidades de submissão da proposta na plataforma Carlos Chagas. O acesso a esses dados é restrito à comissão avaliadora e à equipe técnica da PROPP. Os documentos serão conservados pelo período necessário para a execução do programa e para fins de auditoria, sendo o tratamento e descarte realizados conforme as normas de gestão documental da instituição.

LEONARDO GOLIATT DA FONSECA
COORDENADOR DOS PROGRAMAS DE PESQUISA
PRÓ-REITORA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Goliatt da Fonseca, Servidor(a)**, em 01/09/2026, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Uff (www2.uff.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **3190419** e o código CRC **35BE1154**.